



AJUSTE DIRETO

“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE 36 ELEVADORES DO EMPREENDIMENTO MUNICIPAL DO CASAL DA MIRA”

DA/028/2021/3228

ENTRE:

PRIMEIRO: MUNICÍPIO DA AMADORA, contraente público, pessoa coletiva de direito público n.º 505456010, representado por Maria Graciete de Oliveira Filipe, com domicílio profissional no Edifício dos Paços do Município, a qual outorga na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal da Amadora, cujos poderes lhe foram conferidos por despacho da Senhora Presidente da Câmara, número 26/P/2019, datado de 6 de novembro, publicado no Boletim Municipal, Separata n.º 25, em 25 de novembro de 2019, como **PRIMEIRO OUTORGANTE**.

E

SEGUNDO: ASCENSORES DO OESTE, LDA., entidade cocontratante, pessoa coletiva n.º 502418710, com sede na Rua Belchior de Matos, n.º 20, freguesia de Caldas da Rainha – Nossa Senhora do Pópulo, município de Caldas da Rainha, com o capital social de 250 000,00€ (duzentos e cinquenta mil euros), representada por Pedro Félix Bento, cidadão português, maior, com domicílio profissional na morada supra indicada, o qual outorga, na qualidade de gerente, em nome e em representação da cocontratante, como **SEGUNDA OUTORGANTE**.

Pelos mesmos foi dito celebrarem e reduzirem a escrito o presente contrato, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

1 – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de manutenção de 36 elevadores do empreendimento municipal do Casal da Mira, de acordo com as cláusulas técnicas descritas na parte II do caderno de encargos, instrutor deste procedimento por ajuste direto, com a referência da plataforma eletrónica utilizada pelo Município da Amadora (www.saphety.com) – DA/028/2021/3228.



2 – O presente contrato é celebrado nos termos e com os fundamentos previstos nas cláusulas jurídicas e técnicas do caderno de encargos, no convite à apresentação de proposta e de acordo com o disposto nas informações n.ºs 35457/21 e 46950/21, emitidas pela Divisão de Aprovisionamento do Departamento Financeiro desta Edilidade, em 7 de abril de 2021 e 3 de maio de 2021, respetivamente.

Cláusula 2.ª

Local da prestação de serviços

A prestação de serviços terá lugar no empreendimento municipal do Casal da Mira, Amadora.

Cláusula 3.ª

Prazo de vigência do contrato

O prazo da prestação de serviços é de 12 (doze) meses, com início após a celebração do contrato.

Cláusula 4.ª

Preço

1 - Por despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal da Amadora, de 5 de maio de 2021, foi adjudicada à entidade cocontratante a presente prestação de serviços, pelo valor total de 19 919,36€ (dezanove mil novecentos e dezanove euros e trinta e seis cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

2 – Para o presente ano económico, o encargo comprometido é de 18 084,72€ (dezoito mil, oitenta e quatro euros e setenta e dois cêntimos), com o IVA incluído à taxa legal em vigor, e que será satisfeito pela dotação da seguinte classificação orçamental: 08/02.02.19 e 2.4.1.19.04 e 08/02.02.03 e 2.4.1.19.04 - 2004/A/54, do PPI/2021, relativamente ao qual foram emitidas as Requisições Externas Contabilísticas com os números sequenciais 2224 e 2225 e com os compromissos números 2021/1798 e 2021/1796, respetivamente, autorizado por despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal da Amadora, Carla Tavares, de 30 de abril de 2021.

3 – Para o ano de 2022, o valor a comprometer é de 6 416,28€ (seis mil quatrocentos e dezasseis euros e vinte e oito cêntimos), com o IVA incluído à taxa legal em vigor, conforme contrações de dívida n.ºs 8720 e 8721, de 30 de abril de 2021.

4 – A autorização para assunção de encargos plurianuais foi concedida por deliberação da Assembleia Municipal, na sua sessão extraordinária de 04 de fevereiro de 2021 (Proposta n.º 8/2021, aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião de 13 de janeiro de 2021).



Cláusula 5.^a

Condições de pagamento

1 – As condições de pagamento da presente prestação de serviços, são as definidas na cláusula 5.^a do caderno de encargos e na proposta da entidade cocontratante, bem como, os descontos e as penalidades que eventualmente lhe tenham sido aplicadas.

2 – Não podem ser propostos adiantamentos pela entidade cocontratante, por conta da presente prestação de serviços.

3 – Nos termos do n.º 4, do artigo 299.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), o prazo de pagamento não deverá exceder os 60 (sessenta) dias.

Cláusula 6.^a

Gestor do Contrato

Nos termos do disposto no artigo 290.º-A, conjugado com o artigo 96.º, n.º 1, alínea i), ambos do CCP, as funções de gestor do contrato serão desempenhadas pela Técnica Superior da Câmara Municipal da Amadora, [REDACTED]

Cláusula 7.^a

Penalidades Contratuais

Na eventualidade de, injustificadamente, a entidade cocontratante se atrasar ou recusar a fornecer os bens, aplicar-se-á o seguinte regime de penalidades:

- Por cada dia de incumprimento das obrigações fixadas no caderno de encargos, a cocontratante ficará sujeita ao pagamento de uma multa correspondente a 1% sobre o preço total do fornecimento.

Cláusula 8.^a

Prevalência

1 – Fazem parte integrante do presente contrato os documentos previstos no n.º 2 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos.

2 – Em caso de divergência entre os documentos mencionados no referido normativo ou entre os mesmos e o clausulado do presente contrato, a respetiva prevalência encontra-se determinada nos n.ºs 5 e 6 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 9.^a

Direito Subsidiário

Em tudo o mais omissa e não especialmente declarado, serão aplicáveis as disposições legais do Código dos Contratos Públicos e demais legislação específica aplicável.



Cláusula 10.^a
Foro Competente

O foro competente para dirimir quaisquer conflitos decorrentes do presente contrato é o do Tribunal Administrativo que tenha jurisdição sobre o Município da Amadora.

Cláusula 11.^a
Disposições Finais

1 – O procedimento que precedeu o presente contrato foi autorizado por despacho da Senhora Presidente da Câmara, de 9 de abril de 2021.

2 – A prestação de serviços objeto do presente contrato foi adjudicada por despacho da Senhora Presidente da Câmara, de 5 de maio de 2021.

3 – A minuta relativa ao presente contrato foi aprovada por despacho da Senhora Presidente da Câmara, de 5 de maio de 2021.

4 – O encargo total resultante do presente contrato é de 24 501,00€ (vinte e quatro mil quintos e um euros), com o IVA incluído à taxa legal em vigor.

E por o supra clausulado corresponder integralmente à sua vontade vão os ora outorgantes, depois de terem lido, assinar o presente contrato por assinatura eletrónica qualificada.

As formalidades contratuais essenciais, nomeadamente, a identidade e os poderes para o presente ato, foram verificadas pelo oficial público, Arlindo Cerejo Osvaldo Pinto, Diretor do Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal da Amadora, designado para o efeito pela Senhora Presidente da Câmara, através do despacho com o número 31/P/2017, datado de 27 de outubro de 2017 e publicado na Separata n.º 27, do Boletim Municipal de 17 de novembro de 2017, encontrando-se o presente contrato em conformidade com a minuta aprovada.

Exibiram:

- a) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Caldas da Rainha – [1350], em 24 de março de 2021;
- b) Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social I.P., em 4 de março de 2021;
- c) Certificado do Registo Criminal referente à entidade cocontratante, “ASCENSORES DO OESTE, LDA.”, emitido em 24 de março de 2021, pela Direção-Geral da Administração da Justiça;



- d) Certificado do Registo Criminal referente a [REDACTED], emitido em [REDACTED] pela Direção-Geral da Administração da Justiça;
- e) Cartão de Cidadão n.º [REDACTED] emitido pelos serviços competentes da República Portuguesa e válido até [REDACTED]

Documentos Arquivados:

- a) Certidão Permanente do Registo Comercial, com o código de acesso 1888-7013-1581, válida até 11 de fevereiro de 2022;
- b) Declaração a que alude a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, emitida conforme modelo do Anexo II do referido diploma legal;
- c) Fotocópia dos documentos exibidos.

Celebrado num único exemplar, em 25 de maio de 2021.

